



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Altera o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício, os índices indicados no anexo único da tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 43.023.947,21 (quarenta e três milhões vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 41 (quarenta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.174.047,28 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao GJTPREV em parcelas mensais iniciadas em R\$ 97.837,27 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o anexo único da tabela, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 5º O aporte periódico definido no artigo anterior para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia, quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento do repasse previsto no artigo 4º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

TABELA I
ANEXO ÚNICO PLANO DE AMORTIZAÇÃO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2025

QTD	Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	1.174.047,28	43.023.947,21	2.232.942,86	44.082.842,79
2	2026	1.422.945,31	44.082.842,79	2.287.899,54	44.947.797,02
3	2027	1.916.233,02	44.947.797,02	2.332.790,67	45.364.354,67
4	2028	2.416.415,97	45.364.354,67	2.354.410,01	45.302.348,71
5	2029	2.440.580,13	45.302.348,71	2.351.191,90	45.212.960,48
6	2030	2.464.985,93	45.212.960,48	2.346.552,65	45.094.527,20
7	2031	2.489.635,79	45.094.527,20	2.340.405,96	44.945.297,38
8	2032	2.514.532,15	44.945.297,38	2.332.660,93	44.763.426,17
9	2033	2.539.677,47	44.763.426,17	2.323.221,82	44.546.970,52
10	2034	2.565.074,24	44.546.970,52	2.311.987,77	44.293.884,05
11	2035	2.590.724,98	44.293.884,05	2.298.852,58	44.002.011,64
12	2036	2.616.632,23	44.002.011,64	2.283.704,40	43.669.083,81
13	2037	2.642.798,56	43.669.083,81	2.266.425,45	43.292.710,71
14	2038	2.669.226,54	43.292.710,71	2.246.891,69	42.870.375,85
15	2039	2.695.918,81	42.870.375,85	2.224.972,51	42.399.429,55
16	2040	2.722.877,99	42.399.429,55	2.200.530,39	41.877.081,95

17	2041	2.750.106,77	41.877.081,95	2.173.420,55	41.300.395,73
18	2042	2.777.607,84	41.300.395,73	2.143.490,54	40.666.278,43
19	2043	2.805.383,92	40.666.278,43	2.110.579,85	39.971.474,36
20	2044	2.833.437,76	39.971.474,36	2.074.519,52	39.212.556,12
21	2045	2.861.772,14	39.212.556,12	2.035.131,66	38.385.915,64
22	2046	2.890.389,86	38.385.915,64	1.992.229,02	37.487.754,80
23	2047	2.919.293,76	37.487.754,80	1.945.614,47	36.514.075,52
24	2048	2.948.486,70	36.514.075,52	1.895.080,52	35.460.669,34
25	2049	2.977.971,56	35.460.669,34	1.840.408,74	34.323.106,52
26	2050	3.007.751,28	34.323.106,52	1.781.369,23	33.096.724,47
27	2051	3.037.828,79	33.096.724,47	1.717.720,00	31.776.615,68
28	2052	3.068.207,08	31.776.615,68	1.649.206,35	30.357.614,95
29	2053	3.098.889,15	30.357.614,95	1.575.560,22	28.834.286,02
30	2054	3.129.878,04	28.834.286,02	1.496.499,44	27.200.907,43
31	2055	3.161.176,82	27.200.907,43	1.411.727,10	25.451.457,70
32	2056	3.192.788,59	25.451.457,70	1.320.930,65	23.579.599,76
33	2057	3.224.716,48	23.579.599,76	1.223.781,23	21.578.664,52
34	2058	3.256.963,64	21.578.664,52	1.119.932,69	19.441.633,57
35	2059	3.289.533,28	19.441.633,57	1.009.020,78	17.161.121,07
36	2060	3.322.428,61	17.161.121,07	890.662,18	14.729.354,65
37	2061	3.555.652,90	14.729.354,65	764.453,51	12.138.155,26
38	2062	3.389.209,42	12.138.155,26	629.970,26	9.378.916,09
39	2063	3.423.101,52	9.378.916,09	486.765,75	6.442.580,32
40	2064	3.457.332,53	6.442.580,32	334.369,92	3.319.617,70
41	2065	3.491.905,86	3.319.617,70	172.288,16	0

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 11:32, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **294643** e o código verificador **1CF38A78**.

Docto ID: 294643 v1